

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 049, de 04 de abril de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo nº 52600 004074/95 com vistas à alteração/inclusão, da função de predeterminação de volume no modelo DUPLEX II de dispositivo indicador eletrônico, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/nº 127/93, alterada pelas Portarias IVMETRO/DIMEL/nº 032/94 e 085/95, resolve:

Art. 1º Alterar no item 1.8.1 da Portaria nº 127/93, a alínea "a", com a seguinte redação:

1.8.1 Elementos complementares:

a) Total de turno: A exibição dos: totais de turno é realizada acionando-se a chave de autorização e os valores são mostrados com a indicação "tPr", "tc" e "tCC", similarmente as dos totais gerais. O zeramento dos totais, é realizado através da chave de opções acionada no momento da exibição dos mesmos, sendo mostrada a indicação "ct". A bomba medidora fica permanentemente "autorizada".

Art. 2º Alterar a alínea "d" do item 1.8.5 da Portaria nº 085/95, com a seguinte redação:

d) A predeterminação de reais e litros serão indicadas pelo acendimento de "LED' S".

Art. 3º Autorizar, opcionalmente, o uso do teclado na face lateral da bomba medidora, ilustrada no desenho anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal